Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 070/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
E-MAIL:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE FIXO:
CELULAR:

Obtivemos através do acesso a pagina www.altoparaiso.pr.gov.br, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: , de de 2019.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável)

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter ao Setor de Licitações, preferencialmente pelo e-mail: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Alto Paraíso, Estado do Paraná, da responsabilidade da comunicação por meio de telefone ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no Instrumento Convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 070/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a ***"CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E VEÍCULO UTILITÁRIO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I AO X, DESTE EDITAL"*** a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **13h30m do dia 30 de Setembro de 2019,** onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subseqüentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto. Designados pela portaria nº 152/2019, com data de 03 de Abril de 2019, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 04 de Abril de 2019.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. ***"CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E VEÍCULO UTILITÁRIO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I AO X, DESTE EDITAL"***

2.1.1. Os produtos desta licitação deverão ser entregue no local indicado pela secretaria solicitante.

2.1.2. **Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2.2. **VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO:** R$ 202.019,00 (duzentos e dois mil e dezenove reais).

LOTE I - CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 ANO 2014 PLACA AYN-5836 – R$ 18.052,00;
LOTE II - CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2010 AUC-6293 – R$ 17.851,00;
LOTE III - ÔNIBUS VW-15-190 ANO 2012 PLACA: AWO-1796 – R$ 29.116,00;
LOTE IV - ÔNIBUS M.BENZ ANO 1991 PLACA: BWC-9672 – R$ 22.966,00;
LOTE V - ÔNIBUS MB OF 1318 ANO 1995 PLACA: GRI 4157 – R$ 22.644,00;
LOTE VI - CAMINHAO BASCULANTE GMC 12.170 ANO 1988 PLACA: AHY 7118 – R$ 17.090,00;
LOTE VII - CAMINHAO VW 8.150E ANO 2008 PLACA: IOY 8113 – R$ 22.438,00;
LOTE VIII - MICRO ONIBUS IVECO 70C17 ANO 2012 PLACA: AWN 2655 – R$ 24.093,00;
LOTE IX - ONIBUS SCANIA 112 ANO 1986 PLACA: GLZ 8050 – R$ 21.206,00;
LOTE X – FIAT STRADA PLACA AYC-5748 – R$ 6.563,00;

2.3. **PRAZO DE ENTREGA/TIPO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias a partir da assinatura da requisição do município.

2.4. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, não sendo possível a prorrogação da ata de registro de preços, nos termos do art. 15, § 3 III, da Lei 8.666/93. E também orientação Normativa AGU n° 19.

2.5. Os produtos deverão ser entregues durante a vigência do contrato, conforme a necessidade do Município.

2.6. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, **em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação no fornecimento de produtos bem como na prestação de serviços.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:
a) apresentar o **Estatuto Social**, **Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial**, **(original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**

4.5. **Termo de Credenciamento (Anexo III)**

4.6. **Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)**

4.7. Da comprovação de **MICRO EMPRESA (ME), MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

a) **Declaração** firmada por contador com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Micro-Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e Micro Empresário Individual**); **e/ou**

b) **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial com prazo de validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão;

4.8 **- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)**

4.9. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.10. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.11. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.12. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.13. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação correrão por conta do orçamento desta Prefeitura durante exercício financeiro que ocorrer a vigência da ata de registro de preços.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5252	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5180	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
5186	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5187	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5188	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5189	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5190	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5212	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5213	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5221	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5231	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
5273	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
7019	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5279	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5280	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5281	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5282	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5283	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5305	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5306	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5314	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5324	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6683	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
6688	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6689	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6690	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6691	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6692	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6714	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS

6715	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
6732	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
7039	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
7044	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7045	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7046	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7047	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7048	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7070	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
7071	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	**b) ENVELOPE – II**
Envelope nº. I - Proposta de Preços **Pregão nº. ____/2019** **Nome Completo do Licitante** **Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ___:00 horas**	**Envelope nº. II - Habilitação** **Pregão nº. ____/2019** **Nome Completo do Licitante** **Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2019- horário: ___:00 horas**

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. **Em papel timbrado da referida licitante: Nome, Endereço, CNPJ, do proponente**;

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão**;

8.1.3. **Condições de Pagamento:** em até 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

8.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo:** 60 dias.

8.1.6. **Forma de entrega dos materiais:** Conforme solicitação da secretaria, no prazo de até 10 (dez) dias.

8.1.7. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

8.4. **A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.**

8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o produto/serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2, 9.3 e 9.3.1, dentro de suas respectivas validades.:

9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada** - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual** - **MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista

- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

- CICAD - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual. (Quando for o Caso).

- Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- CRF - Prova de Regularidade Fiscal do **FGTS**

- CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista

- Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realiza

9.3.1. Documentos Complementares

- Declaração de Cumprimento Constitucional, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos **(Anexo V)**

- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração **(Anexo VII)**

- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)

9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. **A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.**

9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de**

validade de até 90 (novena) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. **Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da **ampliação da disputa** entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

10.13. **Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.

10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item.**

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

12.1.1. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.1.2. A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1. ou subitem 12.1.1., caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária deverá apresentar:

a) cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa, e eventuais alterações que envolvem sua representação legal;

b) no caso de procurador, instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes especiais ao mandatário para a prática do ato;

c) carta de apresentação do preposto da Contratada, que ficará responsável perante a Administração pela execução das cláusulas contratuais e pelo recebimento de comunicações formais.

13. DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As unidades integrantes da Administração Municipal, interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços originada desta licitação, deverão requisitar da(s) licitante(s) vencedor(as) do certame os produtos registrados, obedecida a ordem de classificação para cada item, mediante a emissão de Nota de Empenho, convocando-o para a sua aceitação.

13.2. A Nota de Empenho a ser emitida deverá conter, no mínimo:

a) o número da ata;

b) a quantidade do produto a ser fornecido;
c) a descrição do produto requisitado;
d) o local e a hora da entrega;
e) o recebimento;
f) a dotação orçamentária onerada;
g) o valor;
h) as condições de pagamento.

13.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais e prazos constantes do termo contratual e/ou cronograma expedido pela unidade contratante, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes de frete, embalagens, seguros, mão-de-obra e outras.

13.3.1. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

13.3.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

13.4. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

13.4.1. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

13.4.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras.

13.4.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

13.4.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

13.4.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

13.4.6. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

13.4.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

13.4.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.

13.4.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

13.4.9. A Secretaria interessada poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso/Pr.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. No recebimento e aceitação dos materiais e/ou serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas.**

14.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

15.3. O pagamento será feito mediante transferência bancaria na conta informada pela Contratada.

15.4. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

17.9. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.10. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.10.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

17.10.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

17.10.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

17.11. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.11.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo fax nº (44) 3664-1320 ou pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.

18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus ANEXOS.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. São anexos deste edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;
ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.10. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.11. Fica designado o Foro da Comarca de Xambrê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 17 de Setembro de 2019.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2019

PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 070/2019

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote**.
- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 101/2019, edital de licitação nº 070/2019 – Pregão Presencial SRP como se nele estivessem transcritos.

Condições de pagamento: Os **pagamentos** serão efetuados em até 30 **dias após a entrega dos produtos e serviços**, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.
Os produtos e serviços deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, no prazo não superior a 10 dias.
Validade da proposta: 60 dias; **Execução:** 12 meses

DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

LOTE I - CAMINHÃO MB ATRON 2729 6X4 ANO 2014 PLACA AYN-5836

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	CAMPANA FREIO DIANTEIRA	PÇ	2	440,00
2	CAMPANA FREIO TRAÇÃO	PÇ	2	530,00
3	CÚPILA 8mm	PÇ	2	2,00
4	LUVA SAIDA CAMBIO	PÇ	3	395,00
5	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO / TRASEIRO	PÇ	1	145,00
6	FLANGE CARDA	PÇ	1	465,00
7	TUBO FLEXIVEL ESCAPE INOX	PÇ	1	275,00
8	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	1	270,00
9	LONA FREIO TRASEIRO	JG	2	310,00
10	CRUZETA CARDA	PÇ	2	460,00
11	ROLAMENTO CARDA	PÇ	2	290,00
12	LUVA CARDA	PÇ	2	410,00
13	PONTEIRA CARDA	PÇ	2	470,00
14	OLHAL CARDA	PÇ	1	388,00
15	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	PÇ	2	85,00
16	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	45,00
17	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PÇ	2	70,00

18	TRAVA ARANHA CUBO	PÇ	2	17,00
19	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	190,00
20	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	290,00
21	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	391,00
22	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	437,00
23	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	1	460,00
24	TRAVA DA CAÇAMBA	PÇ	2	195,00
25	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	40	140,00

LOTE II - CAMINHÃO FORD CARGO 1317E ANO 2010 AUC-6293

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PÇ	10	4,00
2	BARRA DIREÇÃO	PÇ	1	965,00
3	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PÇ	4	59,00
4	CÚICA FREIO TRASEIRA	PÇ	1	415,00
5	CRUZETA CARDA	PÇ	2	199,00
6	FLEXÍVEL FREIO DIANT / TRAS	PÇ	4	77,00
7	JUNTA CUBO	PÇ	4	22,00
8	KIT EMBREAGEM	KIT	1	3.140,00
9	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	1	229,00
10	LONA FREIO TRASEIRO	JG	1	228,00
11	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PÇ	12	35,00
12	PORCA RODA	PÇ	12	9,00
13	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	47,00
14	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PÇ	2	105,00
15	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	1	189,00
16	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	1	242,00
17	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	1	229,00
18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	1	239,00
19	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	588,00
20	TUBO CARDA	PÇ	1	490,00
21	TERMINAL BARRA DIREÇÃO	PÇ	2	220,00
22	TRAVA ARANHA	PÇ	4	17,00
23	VÁLVULA AR 4 VIAS	PÇ	1	899,00
24	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	50	140,00

LOTE III - ÔNIBUS VW-15-190 ANO 2012 PLACA: AWO-1796

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PÇ	5	9,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	480,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	490,00
4	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	2	14,00

5	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	1	667,00
6	BRACADEIRA CRUZETA CARDA	PÇ	4	27,00
7	BORRACHA CUÍCA FREIO	PÇ	2	32,00
8	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PÇ	2	44,00
9	CATRACA FREIO AUTOMÁTICA	PÇ	1	671,00
10	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	1	247,00
11	CORREIA MOTOR	PÇ	1	87,00
12	CRUZETA CARDA	PÇ	1	289,00
13	CUPILHA 5MM	PÇ	2	1,00
14	CUÍCA DE FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	343,00
15	CUICA DE FREIO TRASEIRA	PÇ	1	615,00
16	ENGRENAGEM 1º MÓVEL	PÇ	1	895,00
17	ENGRENAGEM RÉ MÓVEL	PÇ	1	965,00
18	EIXO S TRASEIRO DIREITO	PÇ	1	220,00
19	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	PÇ	1	220,00
20	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	PÇ	1	655,00
21	ENGRAXADEIRA 3MM	PÇ	5	3,00
22	FLEXIVEL FREIO DIANT / TRAS	PÇ	1	85,00
23	FLANGE CAMBIO	PÇ	1	267,00
24	GARFO DA EMBREAGEM	PC	1	115,00
25	KITS EMBREAGEM	PÇ	1	2.435,00
26	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	1	225,00
27	LONA FREIO TRASEIRA	JG	1	225,00
28	LUVA CARDA	PÇ	1	585,00
29	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	PÇ	1	109,00
30	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PÇ	1	114,00
31	MANGUEIRA TECALON 1/2" TRAMADO	MT	4	9,00
32	MANOPLA ALAVANCA CÂMBIO	PÇ	1	130,00
33	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	PÇ	2	68,00
34	PARAFURO RODA DIANTEIRO	PÇ	10	22,00
35	PARAFUSO BRAÇADEIRA CRUZETA	PÇ	6	9,00
36	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PÇ	10	27,00
37	PATIM FREIO TRASEIRO	PÇ	2	135,00
38	PONTEIRA CARDA	PÇ	1	513,00
39	PONTEIRA DO CARDAN COM ROSCA	PÇ	1	347,00
40	PORCA DUPLA	PÇ	6	8,00
41	PORCA PONTEIRA CARDA	PÇ	1	55,00
42	PORCA PARAFUSO RODA	PÇ	10	9,00
43	REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	1	69,00
44	ARREBITES LONA FREIO	JG	2	14,00
45	PARAFUSO FIX. SUPORTE CARDA	PÇ	4	6,00
46	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	PÇ	2	18,00
47	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	210,00
48	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	245,00

49	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	224,00
50	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	256,00
51	ROLAMENTO GAIOLA CÂMBIO	PÇ	2	32,00
52	ROLDANA PATIM FREIO 32 MM	PÇ	2	15,00
53	ROLETE PATIM FREIO	PÇ	2	15,00
54	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	1	460,00
55	SUPORTE PATIM FREIO	PÇ	1	265,00
56	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	445,00
57	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	445,00
58	TAMPA CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	47,00
59	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PÇ	1	27,00
60	TENSOR CORREIA	PÇ	1	223,00
61	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PÇ	1	147,00
62	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PÇ	1	147,00
63	TRAVA ARANHA	PÇ	2	17,00
64	TUBO CARDAN	PÇ	1	355,00
65	VÁLVULA 4 VIAS	PÇ	2	460,00
66	VÁLVULA PEDAL	PÇ	2	510,00
67	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	50	140,00

LOTE IV - ÔNIBUS M.BENZ ANO 1991 PLACA: BWC-9672

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PÇ	5	6,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	358,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	310,00
4	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	2	9,00
5	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	1	688,00
6	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JG	1	799,00
7	JOGO EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANT	JG	1	132,00
8	VÁLVULA AR 4 VIAS	PÇ	1	510,00
9	VOLANTE MOTOR	PÇ	1	1.670,00
10	KIT EMBREAGEM	KIT	1	2.830,00
11	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	1	240,00
12	LONA FREIO TRASEIRA	JG	1	246,00
13	PARAFUSO RODA DIANT/TRAS	PÇ	12	28,00
14	PARA-BRISA	PÇ	1	3.210,00
15	PALHETA PARA-BRISA	PÇ	2	78,00
16	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	258,00
17	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	239,00
18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	230,00
19	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	205,00
20	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	510,00
21	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE	PÇ	2	168,00

22	VÁLVULA PEDAL	PÇ	1	545,00
23	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	50	140,00

LOTE V - ÔNIBUS MB OF 1318 ANO 1995 PLACA: GRI 4157

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	ADITIVO RADIADOR	LT	5	27,00
2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PÇ	5	6,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	358,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	298,00
5	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	2	7,00
6	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	1	688,00
7	JOGO EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JG	1	810,00
8	JOGO EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR DIANT	JG	1	140,00
9	JOGO EMBUCHAMENTO ESTABILIZADOR TRASEIRO	JG	2	116,00
10	KIT EMBREAGEM	KIT	1	2.302,00
11	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	1	207,00
12	LONA FREIO TRASEIRA	JG	1	207,00
13	PARAFUSO RODA DIANT/TRAS	PÇ	12	24,00
14	PARA-BRISA	PÇ	1	3.200,00
15	PALHETA PARA-BRISA	PÇ	2	85,00
16	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	257,00
17	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	233,00
18	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	230,00
19	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	201,00
20	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	510,00
21	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE	PÇ	2	190,00
22	VÁLVULA PEDAL	PÇ	1	545,00
23	VÁLVULA AR 4 VIAS	PÇ	1	510,00
24	VOLANTE MOTOR	PÇ	1	1.612,00
25	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	50	140,00

LOTE VI - CAMINHAO BASCULANTE GMC 12.170 ANO 1988 PLACA: AHY 7118

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	ABRAÇADEIRA ZIP DIVERSAS	PÇ	30	0,60
2	ARRUELA TRAVA PINO MOLA	PÇ	10	4,00
3	ARREBITES 13 X 16	JG	2	16,00
4	ARRUELAS ENCOSTO CUBO	PÇ	2	17,00
5	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	2	29,00
6	CRUZETA CARDAN	PÇ	2	250,00
7	EIXO S TRASEIRO DIREITO	PÇ	1	210,00
8	EIXO S TRASEIRO ESQUERDO	PÇ	1	210,00
9	ENTALHADO CARDÂ	PÇ	1	295,00

10	FLANGE CARDÃ	PÇ	1	395,00
11	KIT EMBREAGEM	KIT	1	2.265,00
12	LONA FREIO DIANTEIRA	JG	1	265,00
13	LONA FREIO TRASEIRO	JG	1	280,00
14	LUVA CARDÂ	PÇ	1	360,00
15	PALHETA LIMPADOR PARA-BRISA	PÇ	2	65,00
16	PATIM FREIO TRASEIRO	PÇ	2	155,00
17	TUBO CARDAN	PÇ	2	386,00
18	VÁLVULA AR 4 VIAS	PÇ	1	622,00
19	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	65,00
20	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PÇ	2	77,00
21	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	195,00
22	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	265,00
23	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	280,00
24	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	268,00
25	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	480,00
26	TRAVA ARANHA	PÇ	2	17,00
27	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	50	140,00

LOTE VII - CAMINHAO VW 8.150E ANO 2008 PLACA: IOY 8113

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL	LT	5	32,00
2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PÇ	10	6,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	325,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	325,00
5	ARREBITES ALUMÍNIO 10X14	JG	2	18,00
6	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTÍVEL	PÇ	1	401,00
7	BORRACHA PEDAL EMBREAGEM E FREIO	PÇ	2	19,00
8	BUCHA ESTABILIZADOR (MANCAL)	PÇ	2	28,00
9	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	4	19,00
10	BUCHA TRAMBULADOR	PÇ	2	32,00
11	CAPA CORPO SINCRONIZADOR	PÇ	2	595,00
12	VÁLVULA PEDAL	PÇ	1	981,00
13	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	210,00
14	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	PÇ	1	354,00
15	CUÍCA FREIO TRASEIRA	PÇ	2	418,00
16	ESPELHO RETROVISOR	PÇ	2	85,00
17	EIXO ENTALHADO	PÇ	1	784,00
18	EIXO PILOTO	PÇ	1	909,00
19	EIXO S TRASEIRO L. DIREITO	PÇ	1	248,00
20	EIXO S TRASEIRO L. ESQUERDO	PÇ	1	250,00
21	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	JG	1	458,00
22	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	65,00

23	FLEXÍVEL FREIO TRASEIRO	PÇ	2	47,00
24	GUARDA PÓ ALAVANCA CÂMBIO	PÇ	1	165,00
25	VÁLVULA ALIVIO	PÇ	1	330,00
26	LONA FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	JG	2	183,00
27	MANGUEIRA TECALON 8 X 6 MM	MT	4	9,00
28	MOLA PATIM FREIO	PÇ	4	27,00
29	PALHETA PARA-BRISA	PÇ	2	58,00
30	PATIM FREIO DIANT / TRAS	PÇ	4	190,00
31	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	PÇ	12	19,00
32	PORCA CARCAÇA	PÇ	4	35,00
33	PORCA EIXO ENTALHADO	PÇ	1	45,00
34	PORCA RODA	PÇ	24	9,00
35	RODA DIANTEIRA	PÇ	2	450,00
36	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	39,00
37	RETENTOR CUBO TRASEIRO	PÇ	2	47,00
38	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	133,00
39	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	185,00
40	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	163,00
41	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	205,00
42	ROLAMENTO EIXO ENTALHADO	PÇ	1	275,00
43	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	455,00
44	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PÇ	2	455,00
45	TERMINAL DIREÇÃO LD/LE	PÇ	2	188,00
46	TRAVA ARANHA CUBO TRASEIRO	PÇ	4	12,00
47	VÁLVULA 4 VIAS	PÇ	1	560,00
48	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	40	140,00

LOTE VIII - MICRO ONIBUS IVECO 70C17 ANO 2012 PLACA: AWN 2655

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	395,00
2	CABO ALAVANCA CÂMBIO DUPLO	JG	1	773,00
3	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PÇ	5	6,00
4	ADITIVO RADIADOR MOTOR DIESEL	LT	5	29,00
5	ARRUELA DE ALUMINIO 16MM	PÇ	10	1,00
6	BATENTE EIXO DIANTEIRO	PÇ	2	95,00
7	BOMBA D'ÁGUA	PÇ	1	680,00
8	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	2	85,00
9	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PÇ	2	75,00
10	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	PÇ	8	134,00
11	BUJÃO CARTER MOTOR	PÇ	1	22,00
12	CABO ACELERADOR	PÇ	1	210,00
13	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO	PÇ	1	235,00
14	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	PÇ	1	288,00

15	COXIM CAMBIO	PÇ	2	348,00
16	COXIM MOTOR	PÇ	2	350,00
17	DISCO FREIO DIANTEIRO	PÇ	2	295,00
18	DISCO FREIO TRASEIRO	PÇ	2	298,00
19	PARAFUSO BRAÇO SUSPENSÃO	PÇ	2	65,00
20	PASTILHA FREIO DIANTEIRA	JG	2	290,00
21	PASTILHA FREIO TRASEIRA	JG	2	210,00
22	PATIM FREIO MÃO	JG	1	480,00
23	PIVÔ BANDEJA	PÇ	4	181,00
24	PINO ESPAÇADOR BRAÇO OSCILANTE	PÇ	2	182,00
25	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	145,00
26	RETENTOR CUBO TRASEIRO OSCILANTE	PÇ	2	165,00
27	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	PÇ	2	270,00
28	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	PÇ	2	260,00
29	ROLAMENTO CARDAN C/ BORRACHA	PÇ	1	376,00
30	SAPATA C/ LONA FREIO MÃO	PÇ	1	330,00
31	TERMINAL BRAÇO SUSPENSÃO	PÇ	2	199,00
32	TERMINAL DIREÇÃO	PÇ	2	199,00
33	TUBO ÓLEO HIDRAULICO ESPIRAL	PÇ	1	666,00
34	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	50	140,00
35	HORAS SERVIÇO TORNO	HR	20	160,00

LOTE IX - ONIBUS SCANIA 112 ANO 1986 PLACA: GLZ 8050

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	ADITIVO RADIADOR	LT	5	27,00
2	ABRAÇADEIRA P/ MANGUEIRA	PÇ	10	6,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	PÇ	2	465,00
4	ARRUELA ENCOSTO CUBO	PÇ	2	20,00
5	BARRA DIREÇÃO CURTA	PÇ	1	575,00
6	BUCHA EIXO S	PÇ	4	11,00
7	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO	PÇ	4	35,00
8	CATRACA FREIO TRASEIRA	PÇ	1	575,00
9	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PÇ	1	225,00
10	CORREIA DIREÇÃO HIDRAÚLICA	PÇ	2	37,00
11	CORREIA MOTOR	PÇ	1	135,00
12	CRUZETA CARDAN	PÇ	3	301,00
13	CUBO RODA TRASEIRO	PÇ	1	655,00
14	CUBO RODA DIANTEIRO	PÇ	1	588,00
15	CUICA FREIO TRASEIRO	PÇ	2	475,00
16	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	PÇ	1	670,00
17	FLEXIVEL FREIO DIANT / TRAS	PÇ	4	165,00
18	FLANGE DIFERENCIAL	PÇ	1	460,00
19	GARFO EMBREAGEM	PÇ	1	395,00

20	HÉLICE DO MOTOR	PÇ	1	895,00
21	LUVA CARDAN	PÇ	1	595,00
22	MANGUEIRA INTERCOOLER	PÇ	2	355,00
23	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	PÇ	1	192,00
24	MANECO FREIO	PÇ	1	599,00
25	MANGUEIRA TECALON 12MM TRAMADO	MT	4	10,00
26	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	PÇ	1	185,00
27	MOLA PATIM DIANT / TRAS	PÇ	4	20,00
28	PONTEIRA CARDAN	PÇ	1	530,00
29	PONTEIRA DO CARDAN COM ROSCA	PÇ	1	386,00
30	PORCA DUPLA	PÇ	8	7,00
31	PORCA PONTEIRA CARDAN	PÇ	1	55,00
32	REPARO BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	PÇ	2	69,00
33	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	PÇ	2	210,00
34	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	PÇ	2	240,00
35	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	PÇ	2	225,00
36	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	PÇ	2	195,00
37	TAMPA RESERVATÓRIO ÁGUA	PÇ	1	32,00
38	TENSOR CORREIA	PÇ	1	310,00
39	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA DIREITA	PÇ	1	155,00
40	TERMINAL DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA	PÇ	1	155,00
41	VÁLVULA ESCOAMENTO TANQUE AR	PÇ	2	23,00
42	VÁLVULA PEDAL	PÇ	1	895,00
43	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PÇ	1	298,00
44	HORAS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA	HR	35	140,00

LOTE X - FIAT STRADA ANO 2013/14 PLACA: AYC 5748

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MAX UNIT
1	CAMBIO REVISADO	LT	1	2.230,00
2	OLEO CAMBIO	PÇ	2	22,00
3	COIFA CAMBIO	PÇ	1	39,00
4	JOGO VELA	PÇ	1	130,00
5	BARRA AXIAL	PÇ	1	79,00
6	FILTRO OLEO	PÇ	1	23,00
7	FILTRO COMBUSTIVEL	PÇ	1	40,00
8	OLEO MOTOR	PÇ	3	28,00
9	SENSOR OLEO	PÇ	1	60,00
10	JUNTA CARTER	PÇ	1	24,00
11	PASTILHA	PÇ	1	98,00
12	DISCO DE FREIO	PÇ	1	183,00
13	JOGO AMORTECEDOR DIANTEIRO	PÇ	1	868,00
14	RESERVATORIO AGUA	PÇ	1	73,00
15	COXIM CAMBIO	PÇ	1	175,00

16	ALAVANCA FREIO	PÇ	1	435,00
17	BOIA TANQUE	PÇ	1	132,00
18	HOMOCINETICA	PÇ	1	310,00
19	BUCHA BANDEJA	PÇ	2	48,00
20	MAO DE OBRA MECANICA	PÇ	12	120,00

"A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER PREENCHIDA DE ACORDO COM OS DADOS CONSTANTES NO ANEXO I-A (PROPOSTA DE PREÇOS), DIGITAL E IMPRESSO ATRAVÉS DO KIT PROPOSTA". QUANDO SE TRATAR POR LOTE PODE SER DIGITADA EM PLANILHA DO EXCEL.

1. OBJETO: ***"CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E VEÍCULO UTILITÁRIO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I AO X, DESTE EDITAL"***

2. JUSTIFICATIVA:

Trata o presente processo de Celebração de Ata de Registro de Preços visando futuras e eventuais AQUISIÇÕES ***DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E VEÍCULO UTILITÁRIO,*** solicitado pelo secretario Geral de Administração, Sr. Job Rezende Neto, conforme ainda expõe no pedido a secretaria como segue:

> *Solicito a realização de procedimento licitatório, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais* ***AQUISIÇÕES DE PEÇAS COM SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÃO E VEÍCULO UTILITÁRIO, PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, CONFORME RELAÇÃO CONSTANTE NOS LOTES I AO X, DESTE EDITAL,*** *num valor máximo de R$ 202.019,00 (duzentos e dois mil e dezenove reais), obtidos com base em três orçamentos com empresas do ramo, sendo que fora utilizado o menor orçamento para base do preço máximo disposto.*
>
> *A necessidade da realização deste procedimento é real, tendo em vista a importância da manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota municipal, ficando assim os veículos em perfeitas condições de uso, de tráfego, rendimento e segurança,*

evitando desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades das secretarias e diversos setores da administração pública deste município que depende destes serviços.

Justifica-se ainda a presente contratação, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade

A elaboração de Ata de Registro de Preço é necessária, vez que possibilita o Sistema de Produção enxuta, o Just in time, o qual é sistema de administração da logística de produção que tem por base a orientação de que nada deve ser produzido, transportado ou comprado antes do momento exato da necessidade.

A fim de dar agilidade no processo a secretária fez juntar-se ainda conforme cópia em anexo 03 (três) orçamentos para que fosse norteado o valor referencial do objeto, dando-se em um valor máximo de contrato de até R$ 202.019,00 (duzentos e dois mil e dezenove reais).

O Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para a contratação pretendida.

Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1. A Secretaria Geral de Administração é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:
3.1.1. Autorizar os órgãos e entidades participantes do SRP a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
3.1.2. Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta do órgão gerenciador, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
5252	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA

5180	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
5186	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5187	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5188	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5189	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5190	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5212	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5213	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5220	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5221	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5231	339030390500	LONAS E PASTILHAS DE FREIO	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
5273	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
7019	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	03.02.00.04.122.0003.2.011	DIV. ASSIST. TECNICA E ADMINISTRATIVA
5279	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5280	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5281	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5282	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5283	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
5305	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5306	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
5313	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5314	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
5324	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENCAO DE V	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
6683	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
6688	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6689	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6690	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6691	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6692	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
6714	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6715	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
6722	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS
6732	339039190400	SERVICOS GERAIS DE MECANICA VEICULAR	13.04.00.17.512.0020.2.091	DIVISAO DE SANEAMENTO E ASSIST. AGRARIA
7039	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.364.0021.2.007	DIVISAO DE EDUCACAO
7044	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO

7045	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7046	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7047	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7048	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	07.02.00.12.361.0007.2.030	DIVISAO DE EDUCACAO
7070	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
7071	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	09.02.00.15.451.0016.2.049	DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
7078	339039199900	OUTROS SERVICOS DE MANUTENCAO E CONSE	10.02.00.26.782.0017.2.100	DIVISAO DE SERVICOS RODOVIARIOS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. No caso de descolamento dos equipamentos/maquinários as despesas com frete e/ou quaisquer outras que ocorrer com esta finalidade num raio superior a 80 km será por conta da contratada.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A contratada efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão de notas fiscais, devendo a contratada manter em dias com suas obrigações legais fiscais.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Educação, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

8. PRAZO PARA A ASSINATURA DA ATA:

8.1. O prazo para a assinatura da ata de registro de preços deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação e em conforme com o art. 64 da Lei nº 8.666/93.

9. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

9.1 O prazo de entrega do objeto será em sua totalidade até 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

10.1. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

10.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

10.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 10 dias.
10.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
10.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
10.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
10.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
10.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
10.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.

10.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

11. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROJETO BÁSICO:
11.1. As descrições encontram-se em anexo.

12. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES:
12.1. A empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fornecer o produto solicitado.
12.1. Os produtos serão entregues de acordo com o cronograma solicitado pela Secretaria de Obras, Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos, no local indicado sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE.
12.7. O pagamento será de acordo com a quantidade de produto adquirido, mediante nota fiscal, com as requisições anexas para a devida conferência.
12.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada junto ao Departamento de Licitações, autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as sansões prevista no Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES:
13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
13.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;
13.1.2. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.
13.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA entregar fora da especificação.
13.1. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;
13.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.
13.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.
13.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
14.2.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
14.2.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.
14.2.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
14.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
15.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, a contar da data da assinatura, nos termos do Art. 12 do Decreto Federal 7.892/2013.

16. DA FISCALIZAÇÃO:
16.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;
16.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;
16.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

17. DAS PENALIDADES:
17.1. Com fundamento no artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou

apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

17.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

17.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, portador(a) do RG nº. _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)_____, **DECLARA** expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (**MICROEMPRESA** OU **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, ____ de _____20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ/MF Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)_____, **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº. _____ SSP/____ e CPF/MF nº. _____, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____**/**20xx**,** podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: _____, _____ de _____

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pela SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos**, **concordamos** e nos **submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ , _____ de _____ de 20xx.

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa _____, com sede na _____, CGC. Nº _____, representada pelo(a) Sr. (a)_____ portador(a) do RG nº. _____ SSP/_____ e CPF. nº. _____, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: _____/_____/_____

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento **FORA** de qualquer dos envelopes)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº ___**/20xx.**

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

_____

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. ____/20xx

A Empresa: _____ , inscrita no CNPJ/MF nº._____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)_____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitida pelo SSP/____, e CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20xx.

_____
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

Cidade:_____, Data:____/_____/20__

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
REFERENTE: Processo de Licitação_____ Nº _____/20___

1 – DA EMPRESA PROPONENTE
Razão Social da proponente:_____
CNPJ nº:_____
Endereço:_____**nº** _____**Bairro:**_____
Cidade:_____**Estado**_____
Conta Corrente nº_____ **Agência Bancária** _____**Banco**_____
Inscrição Estadual:_____**Inscrição Municipal:**_____
E-mail:_____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:
Nome do Representante Legal:_____
Função/Cargo:_____
Data de Nascimento:____/_____/_____
RG nº _____Órgão Expedidor _____/_____CPF:_____._____._____/___
Endereço:_____nº_____
Bairro:_____CEP:_____Fone_____
E-mail:_____

_____
Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

(Esse documento não precisa ser apresentado)

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20XX - PMAP-REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº XXX/20XX
VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE..... PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

No dia XX de xxxxx de 20xx, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG 1.649.033-4-SSP/PR e do CPF nº 474.519.719-53, REGISTROU os preços da empresa: **xxxxxxxxxx,** estabelecida a Avenida xxxxxxx, xxxx, Centro, na cidade de xxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr. xxxxxxx, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de xxxxx, portador do RG xxxx SSP/___ e inscrito no CPF sob n° xxxxxxxx, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	MARCA
1	xxxxxxxxxxxxxxxxx	xx	xx	R$ xxxxx	R$ xxxx	XXXXXX

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** visando contratação de empresa para aquisição de XXXXXXX para atendimento de todas as secretarias do Município de Alto Paraíso, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 0xx/20xx** e **Processo nº 0xx/20xx,** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

A solicitação dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

3.1.1. Número da ata;

3.1.2. Quantidade de horas;

3.1.3. Descrição do serviço requisitado;

3.1.4. Local e hora de entrega;

3.1.5. Do recebimento;

3.1.6. Dotação orçamentária onerada;

3.1.7. Valor;

3.1.8. Condições de pagamento;

3.1.9. Penalidades;

3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após a solicitação, os serviços deverão ser entregues, no **prazo de xxxx (xxxxxx horas**, ao Departamento de Compras na Avenida Pedro A. dos Santos, nº 900, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5.2.2. Na hipótese de **rejeição**, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 02 (dois) dias, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.

5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 90 (noventa) dias) da data de abertura das propostas.
6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 9.5.2.7, a Secretaria Municipal de Administração poderá a qualquer momento **reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada** ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial responsável pelas publicações do Município de Alto Paraíso/PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços. Passado o período de 01 (um) ano, se prorrogado o contrato, o preço estipulado pelo objeto licitado será reajustado, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada**.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, da entrega executada integralmente e devidamente atestada pela comissão de recebimento.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro:

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (*duas*) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Segundo:

Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;

b) número do Processo;

c) número do Contrato.

8.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a execução dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviços que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.1.6. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.7. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.1.8. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.1.9. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual/nota de empenho, dentro do prazo previsto nos subitens 4.1 ou 4.2., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos preços

registrados, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
12.1.1. Multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 10º (décimo) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos serviços.
12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
12.1.3. O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros pela diferença, se houver.
12.1.4. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS
13.1. A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
14.1. A CONTRATANTE deve observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Primeiro: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"**prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"**prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"**prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"**prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, no Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do avençado perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2. A Administração **não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços** se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pela Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/PR.

16.6. Fazem parte integrante desta Ata, **independentemente de transcrição**, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as propostas das licitantes e as

normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Paraíso, Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 20xx.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: *xxxxxxxxx*
RG. xxxxxx

Nome: *xxxxxxxx*
RG. xxxxxxxx